

Contato: +55 28 3526-5622 e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DIRETORIA GERAL

Responsável pela Demanda: Cid Alencar Fassarela de Souza Matrícula: 797

Telefone: (28) 3526-5610

E-mail: diretoria@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

1. Objeto: Prestação de Serviços de Coffee Break / Coquitel durante a sessão solene da Câmara Municipal que se realizará em 25 de junho de 2024, na ocasião dos festejos da cidade.

2. Justificativa da necessidade da contratação

É sabido que no mês de junho, comemoramos a data magna do Municipio de Cachoeiro de Itapemirim, há toda uma tradição, iniciada por Newton Braga com a criação do Dia de Cachoeiro.

A ideia de Newton Braga para o Dia de Cachoeiro começou a ser difundida a partir de 1936, no Correio do Sul. A proposta era realizar uma confraternização de todos os cachoeirenses, reunindo aqueles que já não moravam mais na cidade. A festa deveria acontecer em 29 de junho, Dia de São Pedro, padroeiro do município, por ser uma data mais próxima das férias de julho e por coincidir com um período de clima mais ameno. Além disso, também se considerava a data de emancipação de Cachoeiro, 25 de março, muito próxima do carnaval, festividade na qual a população gasta mais dinheiro – e a maior parte ficaria sem reservas financeiras para gastar na festa.

A proposta foi ganhando adeptos e, em 1938, já estava decidido que aconteceria no ano seguinte. Inicialmente, a comemoração do Dia de Cachoeiro não era organizada diretamente pelo poder público, apesar de o então prefeito, Fernando de Abreu, ter atuado na comissão de

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Contato: +55 28 3526-5622 e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

organização.

A festa de 1939 foi um sucesso e a tradição pegou. O título de Cachoeirense Ausente Nº 1 surgiu em 1942 - o conceito básico era nomear alguém como representante de todos os ausentes, tendo em vista que muita gente que não morava mais na cidade continuava não conseguindo participar das festividades. O tabelião Heráclides Pereira Gonçalves, amigo de Newton, foi o primeiro agraciado.

Desta forma, tradicionalmente é realizada a sessão solene para celebrar e homenagear as pessoas que se destacam na sociedade, sendo estas exemplo para toda a sociedade, portanto a contratação de serviços de Coffee Break / Coquitel pode ser justificada conforme as considerações abaixo:

A contratação de um serviço de Coffee Break / Coquitel para a sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro pode ser justificada por vários motivos abaixo considerados:

- 1. Hospitalidade: A sessão solene é um evento formal e importante. Fornecer um serviço de Coffee Break / Coquitel demonstra hospitalidade e apreço pelos participantes, que podem incluir membros da câmara municipal, convidados especiais e cidadãos.
- 2. Profissionalismo: A presença de um serviço de Coffee Break / Coquitel contribui para a atmosfera profissional do evento. Isso pode melhorar a imagem da Câmara Municipal perante o público.
- 3. Conveniência: Ter um serviço de Coffee Break / Coquitel no local é conveniente para os participantes, pois eles não precisarão se preocupar em procurar refeições em outro lugar.
- 4. Engajamento: Um serviço de Coffee Break / Coquitel pode incentivar os participantes a permanecerem no evento por mais tempo, facilitando assim a interação e o engajamento.
- 5. Celebração: Se a sessão solene estiver comemorando um marco ou realização específica, um serviço de Coffee Break / Coquitel pode adicionar um elemento de celebração ao evento.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁV EL)	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANT
1	Prestação de Serviços de Coffee Break / Coquitel simples, com fornecimento de cardápio a ser servido durante a sessão solene da Câmara Municipal, que se realizará em 25 de junho de 2024 as 19:00h, na ocasião dos festejos da cidade. Serviços de Coffee Break / Coquitel simples, dimensionados para atender a aproximadamente 500 convidados		SERVIÇO	01

4. Observações gerais

- 4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 25/06/2024 / Execução 25/06/2024
- 4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, em horário de expediente.
- 4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Diretoria Geral da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, Servidor Cid Alencar Fassarella de Souza.

4.4. Prazo para pagamento: Até 30 Dias

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Contato: +55 28 3526-5622 e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cachoeiro de Itapemirim-ES

Responsável pela Formalização da Demanda

(Nome, matrícula e assinatura)

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante. (Nome, matrícula e assinatura)

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Portal da Câmara



Contato: +55 28 3526-5622 e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É sabido que no mês de junho, comemoramos a data magna do Município de Cachoeiro de Itapemirim, há toda uma tradição, iniciada por Newton Braga com a criação do Dia de Cachoeiro.

A ideia de Newton Braga para o Dia de Cachoeiro começou a ser difundida a partir de 1936, no Correio do Sul. A proposta era realizar uma confraternização de todos os cachoeirenses, reunindo aqueles que já não moravam mais na cidade. A festa deveria acontecer em 29 de junho, Dia de São Pedro, padroeiro do município, por ser uma data mais próxima das férias de julho e por coincidir com um período de clima mais ameno. Além disso, também se considerava a data de emancipação de Cachoeiro, 25 de março, muito próxima do carnaval, festividade na qual a população gasta mais dinheiro e a maior parte ficaria sem reservas financeiras para gastar na festa.

A proposta foi ganhando adeptos e, em 1938, já estava decidido que aconteceria no ano seguinte. Inicialmente, a comemoração do Dia de Cachoeiro não era organizada diretamente pelo poder público, apesar de o então prefeito, Fernando de Abreu, ter atuado na comissão de organização.

A festa de 1939 foi um sucesso e a tradição pegou. O título de Cachoeirense Ausente Nº 1 surgiu em 1942 – o conceito básico era nomear alguém como representante de todos os ausentes, tendo em vista que muita gente que não morava mais na cidade continuava não conseguindo participar das festividades. O tabelião Heráclides Pereira Gonçalves, amigo de Newton, foi o primeiro agraciado.

Desta forma, tradicionalmente é realizada a sessão solene para celebrar e homenagear as pessoas que se destacam na sociedade, sendo estas exemplo para toda a sociedade, portanto a contratação de serviços de Coffee Break / Coquitel pode ser justificada conforme as considerações abaixo:

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Contato: +55 28 3526-5622 e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

A contratação de um serviço de Coffee Break / Coquitel para a sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro pode ser justificada por vários motivos abaixo considerados:

- 1. Hospitalidade: A sessão solene é um evento formal e importante. Fornecer um serviço de Coffee Break / Coquitel demonstra hospitalidade e apreço pelos participantes, que podem incluir membros da câmara municipal, convidados especiais e cidadãos.
- 2. Profissionalismo: A presença de um serviço de Coffee Break / Coquitel contribui para a atmosfera profissional do evento. Isso pode melhorar a imagem da Câmara Municipal perante o público.
- 3. Conveniência: Ter um serviço de Coffee Break / Coquitel no local é conveniente para os participantes, pois eles não precisarão se preocupar em procurar refeições em outro lugar.
- 4. Engajamento: Um serviço de Coffee Break / Coquitel pode incentivar os participantes a permanecerem no evento por mais tempo, facilitando assim a interação e o engajamento.
- 5. Celebração: Se a sessão solene estiver comemorando um marco ou realização específica, um serviço de Coffee Break / Coquitel pode adicionar um elemento de celebração ao evento.
- 1.3. Conforme vedação constante no art. 20 da Lei n.º 14.133/2021, os itens que serão adquiridos não são considerados de luxo, levando em consideração que são itens considerados comuns, não superior a necessidade para cumprir as finalidades as quais destinadas.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto está alinhado já que consta no Plano de Contratação Anual deste ano de 2024, e a despesa consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, insere-se na manutenção da infraestrutura necessária ao próprio funcionamento da Câmara, pela natureza e finalidade da contratação.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara



Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

ID pca PNCP: 31723265000141-0-000002/2024

Data de publicação no PNCP: 29/02/2024

ID do item no PCA: 21 - 33903999000 - 01088 - 332319900000 - OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Qualidade: Todos os itens inclusos na prestação de serviço de Coffee Break / Coquitel deverão ter condições inquestionáveis para consumo, observada as condições de higiene e preparo, e demais que se aplicarem ao caso.
- Segurança: A empresa contratada deve prover aos seus colaboradores total segurança no preparo dos produtos, e os mesmos devem ser capacitados para a execução das tarefas e eles destinadas.
- Regularidade Fiscal: A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico/financeira, previstos na Lei nº 14133/202.
- Entrega da prestação do serviço: O fornecedor deve ser capaz de entregar a prestação dos serviços em sua totalidade na data, local e horário da realização da sessão solene da Câmara.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Durante a realização da sessão solene a prestação dos serviços de Coffee Break / Coquitel, devem ser preparados, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QNT
01	Prestação de Serviços de Coffee Break / Coquitel simples, com fornecimento de cardápio a ser servido durante a sessão solene da Câmara Municipal, que se realizará em 25 de junho de 2024 as 19:00h, na ocasião dos festejos da cidade. Serviços de Coffee Break / Coquitel simples, dimensionados para atender a aproximadamente 500	SERVIÇO	01

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Portal da Câmara



Contato: +55 28 3526-5622 e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

convidados	

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:
- 5.1.1 Alternativas possíveis:
- a) Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de Coffee Break / Coquitel, com fornecimento de material e mão de obra NÃO exclusiva.
- b) Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de Coffee Break / Coquitel, com fornecimento de material e mão de obra exclusiva.

Para evitar excessiva quantidades de itens, optou-se por agrupar em um item, os serviços dessa contratação: Prestação de Serviços de Coffee Break / Coquitel com fornecimento de cardápio a ser servido durante a sessão solene da Câmara Municipal, de forma que o fornecedor será único para a totalidade da prestação do serviço.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Coffee Break / Coquitel simples, com fornecimento de cardápio a ser servido durante a sessão solene da Câmara Municipal, que se realizará em 25 de junho de 2024 as 19:00h, na ocasião dos festejos da cidade. Serviços de Coffee Break / Coquitel simples, dimensionados	SERVIÇO	01	41.500,00	41.500,00

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara



Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

para atender a aproximadamente 500 convidados		

A estimativa acima é baseada na média das propostas iniciais, fornecidas por:

F E C EVENTOS LTDA – CNPJ: 26.333.981/0001-82

BELAS ARTES GOURMET LTDA – CNPJ: 50.287.552/0001-09

PABLO'S BUFFET LTDA - CNPJ:36.250.837/0001-36

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Um serviço de Coffee Break / Coquitel para uma sessão solene da Câmara Municipal pode ser descrito da seguinte maneira:

- 1. Planejamento: O primeiro passo é entender as necessidades específicas do evento, incluindo o número de convidados, as preferências alimentares e as restrições dietéticas. Isso ajudará a determinar o tipo de comida e bebida a serem servidas.
- 2. Menu: O menu deve ser diversificado e atraente, com opções para atender a uma variedade de gostos e necessidades dietéticas. Pode incluir uma mistura de pratos quentes e frios, bem como opções vegetarianas e veganas.
- 3. Preparação: A comida será preparada por chefs profissionais, usando ingredientes frescos e de alta qualidade. Todos os pratos serão preparados e apresentados de maneira atraente.
- 4. Serviço: A comida será servida por uma equipe de garçons profissionais. Eles garantirão que os pratos sejam reabastecidos regularmente e que todos os convidados sejam bem atendidos.
- 5. Limpeza: Após o evento, a equipe do Coffee Break / Coquitel será responsável pela limpeza, garantindo que o local seja deixado limpo e arrumado.
- 6. Conformidade: O serviço de Coffee Break / Coquitel seguirá todas as diretrizes de saúde e segurança.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Este servico de Coffee Break / Coquitel não só fornecerá uma refeição deliciosa para os convidados, mas também contribuirá para a atmosfera positiva e profissional do evento. É uma solução completa que cuida de todos os aspectos da alimentação, permitindo que os organizadores do evento se concentrem em outros detalhes importantes.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Acreditamos que o agrupamento dos itens representa a medida administrativa mais operacional do que a regra por itens isolados, sendo adotado a adjudicação do menor preço global por um único item, de modo que haja uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados pela empresa contratada:

 O fornecimento dos serviços de Coffee Break / Coquitel e cardápio sendo da mesma empresa, possibilitará que ela utilize a mesma equipe para providenciar todos os itens da prepararação do cardápio, bem como servir as refeições para os convidados.

 Outra vantagem de agrupar o fornecimento do cardápio e os serviços de Coffee Break / Coquitel tendo apenas uma empresa contratada, é que a responsabilidade ficará melhor definida, tanto dos serviços de Coffee Break / Coquitel e também do cardápio.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

 A contratação de um serviço de Coffee Break / Coquitel para a sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro pode ter vários resultados pretendidos:

1. Melhorar a Experiência do Participante: Um serviço de Coffee Break / Coquitel de qualidade pode melhorar a experiência geral do evento para os participantes, proporcionando-lhes uma refeição agradável e eliminando a necessidade de procurar alimentos em outro lugar.

2. Promover a Interação Social: O Coffee Break / Coquitel pode servir como um ponto de encontro social, incentivando os participantes a interagir uns com os outros durante

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

refeição. Isso pode promover um engajamento e networking entre os participantes.

- 3. Demonstrar Profissionalismo e Hospitalidade: A presença de um serviço de Coffee Break / Coquitel pode demonstrar o profissionalismo da Câmara Municipal e sua hospitalidade para com os participantes do evento.
- 4. Facilitar a Logística do Evento: Ao contratar um serviço de Coffee Break / Coquitel, a organização e a logística da alimentação são deixadas a cargo dos profissionais, permitindo que os organizadores do evento se concentrem em outros aspectos importantes do evento.
- 5. Comemorar a Ocasião: A sessão solene estará comemorando a data magna do Municipio, bem como as homenagens inerentes ao dia de Cachoeiro – 29 de junho - , criado por Newton Braga.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Por ser tratar de aquisição de itens/serviços, sem complexidade, não há providências relevantes prévias a serem adotadas por esta Câmara.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou independentes aplicáveis a este caso.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há impacto ambiental relevante advindo da presente contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é aquisição de serviços de Coffee Break / Coquitel e fornecimento de

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara



Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

cardápio executados por um único fornecedor através de dispensa de licitação, artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

14- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Serão inseridas no Termo de Referência.

15. RESPONSÁVEIS

Cid Alencar Fassarela **Diretor Geral**

Portal da Câmara



Contato: +55 28 3526-5622 e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

MAPA DE RISCOS

Levantamento de Riscos da Contratação

1. Setor Requisitante: Diretoria Geral

2. Data: 10/06/2024

- 3. Descrição do ambiente interno: A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim representa a sociedade como um todo, através de seus Edis, fomenta melhorias para a população.
- 4. Descrição do ambiente externo: A sessão solene, dentre outras atividades, reconhece os cidadãos que se destacam, o Cachoeirense Ausente e Cachoeirense Presente.
- 5. Situação da contratação atual, se houver: Para a presente demanda, não houve esse tipo de contratação para o ano de 2024, sendo a presente, parte do evento da Comemoração anual da data magna do Município
- 6. Lista de responsáveis pela mitigação dos riscos (contratante ou contratada):
- a) Atraso no início do da formalização do processo de compra (Requisitante);
- b) Atraso na tramitação (Setor de Compras).
- c) Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento AF (contratada)
- 7. Valor médio estimado e centro de custo:

R\$ 41.500,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais).

8. Objeto a ser contratado:

Prestação de Serviços de Coffee Break / Coquitel simples, com fornecimento de cardápio a ser servido durante a sessão solene da Câmara Municipal, que se realizará em 25 de junho de 2024

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Contato: +55 28 3526-5622 e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

as 19:00h, na ocasião dos festejos da cidade.

Serviços de Coffee Break / Coquitel simples, dimensionados para atender a aproximadamente 500 convidados

9. Riscos previamente mapeados:

Atraso no início do da formalização do processo de compra, Atraso na tramitação, Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento – AF

10. Descrição de riscos:

- a) Atraso no início do da formalização do processo de compra (Requisitante); Demora na formalização dos documentos necessários para início da tramitação.
- b) Atraso na tramitação (Setor de Compras); Demora nos trâmites necessários a conclusão do processo de compra.
- c) Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento AF (contratada) Demora não justificável na execução por parte do fornecedor.

11. Probabilidade e impacto dos riscos:

Risco mapeado	Probabilidade (%):	Impacto (Peso de 1 a 5)
Atraso no início do da formalização do processo de compra	Muito baixa - Até 10%	1
Atraso na tramitação	Muito baixa - Até 10%	1
Atraso na Execução do objeto da Autorização de Fornecimento	Muito baixa - Até 10%	1

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Portal da Câmara



Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Tabela de Referência – Probabilidade:					
Aspectos avaliativos:	Frequência observada/esperada	Referência (%):	Peso:		
Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais.	Muito baixa	Até 10%	1		
Evento pode ocorrer em algum momento.	Baixa	De 10% a 30%	2		
Evento deve ocorrer em algum momento:	Média	De 30% a 50%	3		
Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias.	Alta	De 50% a 90%	4		
Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias.	Muita Alta	Acima de 90%	5		

12. Ações de mitigação:

- Processo de contratação iniciado a partir da descoberta do problema
- Exigir celeridade na fase de tramitação do processo.
- Requerer a Contratada a disponibilização de mão de obra necessária, bem como a disponibilidade de suporte material a execução do objeto, em tempo compatível com as características técnicas deste.

Assinatura do responsável pela elaboração:

Portal da Câmara



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



Portal da Câmara



Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133/2021

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de Serviços de Coffee break / Coquitel simples, com fornecimento de cardápio a ser servido durante a sessão solene da Câmara Municipal, que se realizará em 25 de junho de 2024 a partir de 19:00 h, na ocasião dos festejos da cidade.

Serviços de Serviços de Coffee break / Coquitel simples, dimensionados para atender aproximadamente 500 convidados.

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de material e serviço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A aquisição dos materiais e serviços, objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Ramo de Atividade predominante da contratação: CNAE 56.11-2-01 -Restaurantes e similares.

Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QNT.
01	Prestação de Serviços de Coffee break / Coquitel simples, com fornecimento de cardápio a ser servido durante a sessão solene da Câmara Municipal, que se realizará em 25 de junho de 2024 a partir de 19:00 h, na ocasião dos festejos da cidade. Serviços de Serviços de Coffee break / Coquitel simples, dimensionados para atender aproximadamente 500 convidados.	SERVIÇO	01

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Prazo do contrato:

A prestação do serviço de Coffee break / Coquitel com fornecimento de cardápio a ser servido, será executado na data, horário e local da realização da sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro, alusiva a comemoração dos festejos da cidade.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e DFD.
- 2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA 31723265000141-0-000002/2024

DATA PUBLICAÇÃO: 29/02/2024

2.4. Justificativa da contratação:

É sabido que no mês de junho, comemoramos a data magna do Município de Cachoeiro de Itapemirim, há toda uma tradição, iniciada por Newton Braga com a criação do Dia de Cachoeiro.

A ideia de Newton Braga para o Dia de Cachoeiro começou a ser difundida a partir de 1936, no Correio do Sul. A proposta era realizar uma confraternização de todos os cachoeirenses, reunindo aqueles que já não moravam mais na cidade. A festa deveria acontecer em 29 de junho, Dia de São Pedro, padroeiro do município, por ser uma data mais próxima das férias de julho e por coincidir com um período de clima mais ameno. Além disso, também se considerava a data de emancipação de Cachoeiro, 25 de março, muito próxima do carnaval, festividade na qual a população gasta mais dinheiro e a maior parte ficaria sem reservas financeiras para gastar na festa.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

A proposta foi ganhando adeptos e, em 1938, já estava decidido que aconteceria no ano seguinte. Inicialmente, a comemoração do Dia de Cachoeiro não era organizada diretamente pelo poder público, apesar de o então prefeito, Fernando de Abreu, ter atuado na comissão de organização.

A festa de 1939 foi um sucesso e a tradição pegou. O título de Cachoeirense Ausente Nº 1 surgiu em 1942 – o conceito básico era nomear alguém como representante de todos os ausentes, tendo em vista que muita gente que não morava mais na cidade continuava não conseguindo participar das festividades. O tabelião Heráclides Pereira Gonçalves, amigo de Newton, foi o primeiro agraciado.

Desta forma, tradicionalmente é realizada a sessão solene para celebrar e homenagear as pessoas que se destacam na sociedade, sendo estas exemplo para toda a sociedade, portanto a contratação de serviços de Coffee break / Coquitel pode ser justificada conforme as considerações abaixo:

A contratação de um serviço de Coffee break / Coquitel para a sessão solene da Câmara Municipal de Cachoeiro pode ser justificada por vários motivos abaixo considerados:

- 1. Hospitalidade: A sessão solene é um evento formal e importante. Fornecer um serviço de Coffee break / Coquitel demonstra hospitalidade e apreço pelos participantes, que podem incluir membros da câmara municipal, convidados especiais e cidadãos.
- 2. Profissionalismo: A presença de um serviço de Coffee break / Coquitel contribui para a atmosfera profissional do evento. Isso pode melhorar a imagem da Câmara Municipal perante o público.
- 3. Conveniência: Ter um serviço de Coffee break / Coquitel no local é conveniente para os participantes, pois eles não precisarão se preocupar em procurar refeições em outro lugar.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

CEP: 29300-170 Contato: +55 28 3526-5622 e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

4. Engajamento: Um serviço de Coffee break / Coquitel pode incentivar os participantes a permanecerem no evento por mais tempo, facilitando assim a interação e o engajamento.

5. Celebração: Se a sessão solene estiver comemorando um marco ou realização específica, um serviço de Coffee break / Coquitel pode adicionar um elemento de celebração ao evento.

2.5. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Um serviço de Coffee break / Coquitel para uma sessão solene da Câmara Municipal pode ser descrito da seguinte maneira:

1. Planejamento: O primeiro passo é entender as necessidades específicas do evento, incluindo o número de convidados, as preferências alimentares e as restrições dietéticas. Isso ajudará a determinar o tipo de comida e bebida a serem servidas.

Menu: O menu deve ser diversificado e atraente, com opções para atender a uma variedade de gostos e necessidades dietéticas. Pode incluir uma mistura de pratos quentes e frios, bem como opções vegetarianas e veganas.

3. Preparação: A comida será preparada por chefs profissionais, usando ingredientes frescos e de alta qualidade. Todos os pratos serão preparados e apresentados de maneira atraente.

 Serviço: A comida será servida por uma equipe de garçons profissionais. Eles garantirão que os pratos sejam reabastecidos regularmente e que todos os convidados sejam bem atendidos.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Contato: +55 28 3526-5622 e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

5. Limpeza: Após o evento, a equipe do Coffee break / Coquitel será responsável pela limpeza, garantindo que o local seja deixado limpo e arrumado.

6. Conformidade: O serviço de Coffee break / Coquitel seguirá todas as diretrizes de saúde e segurança.

Este serviço de Coffee break / Coquitel não só fornecerá uma degustação deliciosa para os convidados, mas também contribuirá para a atmosfera positiva e profissional do evento. É uma solução completa que cuida de todos os aspectos da alimentação, permitindo que os organizadores do evento se concentrem em outros detalhes importantes.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

 Qualidade: Todos os itens inclusos na prestação de serviço de Coffee break / Coquitel deverão ter condições inquestionáveis para consumo, observada as condições de

higiene e preparo, e demais que se aplicarem ao caso.

 Segurança: A empresa contratada deve prover aos seus colaboradores total segurança no preparo dos produtos, e os mesmos devem ser capacitados para a

execução das tarefas e eles destinadas.

• Regularidade Fiscal: A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico/financeira, previstos na Lei nº

14133/202.

• Entrega da prestação do serviço: O fornecedor deve ser capaz de entregar a prestação dos serviços em sua totalidade na data, local e horário da realização da

sessão solene da Câmara.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara



Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA

possa entregar o material/serviço dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência:

- 5.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material e/ou serviço solicitado;
- 5.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto da contratação por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 5.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do objeto/serviço;
- 5.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.2.1. Fornecer serviços e/ou materiais conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Contato: +55 28 3526-5622 e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- 5.2.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara de Cachoeiro de Itapemirim e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 5.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.2.5. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do

fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

- 5.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.8. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

6 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 6.2 Para pagamento, a empresa deverá apresentar à Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a nota fiscal e/ou fatura do(s) serviços executados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e conter o número do empenho correspondente.
- 6.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara

Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.4 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura

apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos

pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da

despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação

da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante

depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela

Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

bancária para pagamento.

6.8 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser

efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nos documentos

que fazem parte do processo.

6.9. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da

documentação apresentada no procedimento da Dispensa de Licitação.

6.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação

de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de

penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de

preços ou correção monetária.

7. Do Faturamento

7.1. Após comunicação do fiscal do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a

CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em

nome da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, acompanhada das respectivas

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Contato: +55 28 3526-5622 e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

- 7.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- 7.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 7.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- 7.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.1. Das condições de pagamento

- 7.1.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do material/serviço, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.
- 7.1.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara



Contato: +55 28 3526-5622 e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

- 7.1.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 7.1.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- 7.1.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0.00016438365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7.1.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.
- 7.1.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara



Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO POR DISPENSA, (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Contato: +55 28 3526-5622 e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante:

 f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

 9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, mediante a seguinte dotação:

33903999 - 01088 - 332319900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



com o idantificado do come filo 3270 (https:///sacra56103.A6p5p6103/2004/2000.bb/acuentioto ade



Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-170 Contato: +55 28 3526-5622

e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de junho de 2024

Cid Alencar Fassarela **Diretor Geral**

Portal da Câmara



A

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim At: Dr. Braz Zagoto Data:25/06/2024 Local : Jaraguá Tenes Clube HORÁRIO:19:00H

COQUETEL VOLANTE JARDINEIRA DE HORTALIÇAS BABY CANAPÉ DE BANANA COM GELÉIA DE AMORA DADINHO DE POLENTA COM RAGU DE LINGUIÇA DADINHO DE TAPIOCA **CROQUETE DE FRANGO** QUIBE AO MOLHO DE MENTA **BOLINHA DE QUEIJO** COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY COXINHA DE FRANGO SEM MASSA CAMAFEU DE FRANGO BATATA COROADA FOLHADO DE AMEIXA COM BACON FOLHADO DE PRESUNTO COM ABACAXI FOLHADO DE RICOTA COM ESPINAFRE **VOU AU VENT DE FRANGO** QUICHE DE ALHO PORÓ QUICHE LORRAINE **ESPETINHO DE CARNE ESPETINHO DE FRANGO**

FINGEER FOOD
FRICASSÉDE FRANGO
TORTA DE FRANGO
RISOTO DE CARNEO
BOBÓ DE CAMARÃ
CARNE SECA COM CATUPIRY
VITEL TONNÉ
BROCHETE COM FAROFA
NHOQUE COM MOLHO CARNE
PENNE AO MOLHO BRANÇO





CARNE ASSADA AO MOLHO MADEIRA
PENNE NA MANTEIGA DE RVAS
NHOQUE
ESPAGUETE
MOLHO BOLONHESA E BRANCO COM ACOMPANHAMNETOS
PERNIL DEFUMADO FATIADO
LINGUIÇA CASEIRA
LINGUIÇA CALABRESA
MANDIOCA FRITA
FRANGO CROCANTE
POLENTA FRITA
BATATA RUSTICA
PASTEL MASSA FINA
QUIBE CRU

BEBIDAS: REFRIGERANTE: Coca Cola normal e sem açúcar Guaraná Antártica ÁGUA: com e sem gás Suco de Laranja

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO :R\$35.000,00

Fec Eventos / 1556 Flavio C. W 5 6 Cnoj: 26. 333 981/0001-82





A Câmara Municipal Data:25/06/2024

OQUETEL VOLANTE

Canapé de Gorgonzola Canapé de banana com geleia de amora Canapé champinhon à Café paris Folhado de Ameixa com bacon Folhado de Presunto com Abacaxi Bolinha Surpresa Folhado de Ricota com Espinafre Folhado de Camarão Quiche Lorraine Quiche de Alho Poró Coxinha de Catupiry Mini quibe com catupiry e geleia de menta Bolinha de queijo Bolinho de Bacalhau Camarão crocante com geleia de pimenta Espetinho de Boi Camafeu de Frango Espeto de Frango Crocante com molho Dadinho de Tapioca com geleia de Pimenta Goujon de Peixe com Molho Tártaro

Ilha de Sustentação Italiana , boteco e Frios Penne na Manteiga Farfalle Nhoque Espaguete Molhos Bolonhesa e Branco Com acompanhamentos

Pernil Defumado, Linguiça caseira, linguiça caseira, Mandioquinha frita, frango Crocante, Pelenta Frita, Batata Rustica, Pastel de massa fina, batata frita, Quibe Cru, Pasta de Homus Terrine, Queijos variados, Palmito, Ovos de codorna, Copa lombo, salaminho, azeitona.

Carrinho de Fingeer





Bobó de Camarão Minhom com Gorgonzola Fricassé de Frango Moqueca Capixaba Carne Seca com Catupiry

BEBIDAS:

REFRIGERANTE:
Coca Cola normal e sem açúcar
Guaraná Antártica
ÁGUA: com e sem gás
Suco de Laranja

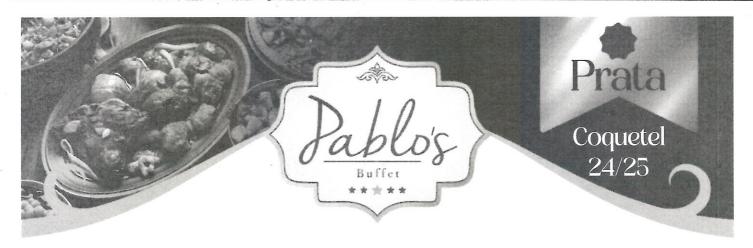
Valor total do Orçamento: R\$45.000,00

Belas Artes Goumert 50.287.552/0001-09

https://laudos.autolac.com.br/#/laudo

03/06/2024, 13:06 Pagina 1 de 1





01 FINGER FOOD (CARRINHO Á RUSSA)

Mini moquequinha de camarão com Catupiry Mini mignon ao molho gorgonzola Mini frango à moda do chefe Mini suflê de bacalhau



02 COQUETEL VOLANTE

FRIOS

Salada fria (taça) Ceviche de banana-da-terra (taça) Crepe portfólio de palmito Espetinho de queijo com salaminho

◆ CANAPÉS

Manga com camarão Cereja com mussarela Salmão com geleia de pimenta

◆ CANAPÉS QUENTES

Canapés de banana com geleia de amora Canapés de champignon a café Paris

◆ SALGADOS ASSADOS

Quiche ao alho-poró, delícia de ameixa, delícia de damasco, folhado de ameixa com bacon, bolinho surpresa, folhado de abacaxi

SALGADOS FRITOS

Coxinha de Catupiry, pérola de queijo, coxinha cremosa (bacon, queijo e presunto), quibe recheado com Catupiry ao molho de menta. Bolinha de queijo com molho de goiaba, bolinha de bacalhau com molho de pimenta, bolinho de aipim com carne seca

◆ PETISCOS

Camarão crocante com geleia de pimenta Espetinho de frango empanado com molho do chefe

Mini mignon tornedor recheado com provolone apimentado

Dadinho de tapioca com melado Gourjon de peixe com molho tártaro

9°e 99

03 ILHA ITALIANA

Penne na manteiga
Pizza na pedra à moda do chefe
Lasanha de presunto e queijo
Canelone de frango
Molho quatro queijos
Escalope de boi
Acompanhamentos: milho, parmesão, salsa e cebolinha.

04 CANTINHO DE BOTECO

Pernil defumado, linguiça caseira e calabresinha, torresmo, mandioquinha frita, batata frita, anéis de cebola, mini frango ao curry, enroladinho de salsicha no palito, polenta frita, pastel massa fina, batata rústica, feijão tropeiro

◆ ESCADA DE FRIOS

Azeitona, palmito, ovo de codorna, queijos variados, capa lombo e salaminho, Barril de cachaça.

♦ BEBIDAS

Suco natural (2 sabores a escolher)
Coca-Cola comum e zero
Guaraná antartica comum e zero
Água mineral com gás e sem gás
Opções: laranja, acerola, abacaxi, abacaxi
com hortelã, maracujá, uva, goiaba, caju. (Cx)

* 89,00 / Pessoa pc. ACIMA DE 150 CONVI.*

110,00 / Pessoa pc. PARA 100 PESS.



Autenticar documento em https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade com o identificador 3200310032003500310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200310032003500310032003A005000

Assinado eletronicamente por Cid Alencar Fassarella de Souza em 12/06/2024 11:16 Checksum: 7126684BBE36339C21FC124354728EEA374E39AA3DFE5914EF65A039E74DC52C

